

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lei 14.133/2021

INTERESSADOS:	Policlínica Regional de Saúde da Região de Simões Filho/BA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão
FORMA:	Eletrônico
TIPO:	Menor Preço
JULGAMENTO:	Por Lote
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, abrangendo 23 (vinte e três) postos de trabalho nas seguintes funções: motorista (08), agente de portaria (02), Agente de Limpeza e Conservação (08), supervisor (01), jardineiro (01), profissional de tecnologia da informação – TI (01) e Atendente (02), conforme quantitativos e especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:	Fernando Failla
PORTARIA 012/2025	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGOEIRA:	Aizi de Oliveira Rolemborg
DATA DA LICITAÇÃO:	19 de fevereiro de 2026 09h:00min. (Horário de Brasília)
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	até 19 de fevereiro de 2026 às 08h59min.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	Licitanet
COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
ESTIMADO ABERTO	Art. 56, I
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	LOTE ÚNICO - R\$ 2.272.846,32 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por lote**, formado por itens, por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, abrangendo 23 (vinte e três) postos de trabalho nas seguintes funções: motorista (08), agente de portaria (02), Agente de Limpeza e Conservação (08), supervisor (01), jardineiro (01), profissional de tecnologia da informação – TI (01) e Atendente (02), conforme quantitativos e especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas em regime de sub-contratação total ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Consórcio e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Consórcio, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Órgão Público;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Ente Público.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Consórcio MRN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.8. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou Consórcio MRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.12. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.13.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.14. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras **declarações** previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. A **proposta eletrônica** da licitante deverá:

6.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.7.3. Apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a licitação, número de telefone, endereço e e-mail;

6.7.4. Conter descrição clara do objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com indicação de quantidade, e demais características dos serviços ofertados, quando houver;

6.7.5. Estar acompanhada da **Planilha de custo e formação de preços**, por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor;

6.7.5.1. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

6.7.5.2. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

6.7.5.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.7.5.4. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, multiplicados por 12 (doze) meses.

6.7.5.5. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados.

6.7.5.6. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

6.7.5.7. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

6.7.5.8. A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificados pelo licitante, cabendo a Pregoeira analisar a pertinência da justificativa;

6.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.12. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo

previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

6.13. A Pregoeira examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo órgão.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.18. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar declaração, na qual informa:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6.19. O não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos (termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21).

6.20. As declarações mencionadas no subitem 9.18 serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

6.21. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei no 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.22. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

6.24. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.25. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.26. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.27. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Simões Filho/BA.

6.29. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.30. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.31. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às seguintes regras:

6.31.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.31.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.31.1;

6.31.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado

pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema Licitanet.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta final escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a licitação, número de telefone, endereço e e-mail;
- d) Conter descrição clara do objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com indicação de quantidade, e demais características dos serviços ofertados, quando houver;
- e) Estar acompanhada da **Planilha de custo e formação de preços detalhada com todos os custos**, por posto de trabalho, com indicação de cada um dos componentes, expressos em reais, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- f) Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas;
- g) Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas;
- h) No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerão o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso;

- i) O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, multiplicados por 12 (doze) meses;
 - j) Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados;
 - k) Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa;
 - l) Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente;
 - m) A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificadas pelo licitante, cabendo a Pregoeira analisar a pertinência da justificativa;
 - n) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
 - o) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12o da Lei no 14.133/21);
 - p) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - q) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - r) O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras;
 - s) A Pregoeira examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo órgão;
 - t) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
 - u) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
 - v) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - w) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.2.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar declaração, na qual informa:
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - b) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - c) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 8.2.1.2. O não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos (termos do art. 63, §1o da Lei n. 14.133/21).
- 8.2.1.3. As declarações mencionadas no subitem 8.2.1.1. serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 8.2.1.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei no 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.2.1.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

8.2.1.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.1.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.2.1.9. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.10. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.2.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região Metro Reconcavo Norte – MRN.

8.2.1.12. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.1.13. **A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:**

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas à cessão, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;

2. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os materiais locados cotados e serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

3. **DECLARAÇÃO**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

4. **DECLARAÇÃO** informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

5. **DECLARAÇÃO** informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;

7. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

8. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade deste Ente Público.

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**
- 9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
- 9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- 9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.
- 9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.
- 9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.
- 9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.
- 9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no

subitem 9.2:

- 9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos pertinentes, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços continuados de mão de obra terceirizada.
- b) Os atestados deverão comprovar experiência na execução simultânea de serviços continuados, com gestão administrativa e operacional de pessoal, incluindo organização de jornadas e escalas de trabalho, substituições, supervisão operacional e cumprimento das obrigações trabalhistas, em objeto de complexidade equivalente ao contratado.
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que evidenciem, em conjunto, a capacidade da licitante para executar o objeto contratual.

A exigência de apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza contínua, multifuncional e operacionalmente complexa do objeto, que envolve a gestão concomitante de diversos postos de trabalho, com dedicação exclusiva, controle de pessoal, cumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, sendo necessária a comprovação de experiência prévia consistente e reiterada na execução de contratos de porte semelhante.

9.7.4. Outros Requisitos técnicos:

9.7.4.1. Requisitos Gerais da Contratada (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021):

- Estar legalmente constituída e autorizada a prestar serviços de terceirização.
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de capacidade operacional compatíveis com o objeto.
- Manter corpo técnico-administrativo qualificado para supervisão.
- Garantir a substituição imediata de colaboradores em casos de faltas, afastamentos ou desligamentos.
- Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e saúde no trabalho e afins.
- **Não será permitida a contratação de cooperativa de mão de obra.** A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza do objeto, que exige subordinação direta, controle de jornada, pessoalidade e habitualidade, características incompatíveis com o regime cooperativista, conforme entendimento consolidado do TCU.
- **Não será permitida a subcontratação**

9.7.4.2. Requisitos dos Profissionais Alocados (Perfil Mínimo):

A empresa deverá alocar profissionais que atendam aos seguintes perfis mínimos de qualificação:

- Motorista: Ensino fundamental completo, CNH categoria "D" ou superior, experiência mínima de 1 ano na função, conhecimentos básicos de mecânica e segurança veicular.
- Agente de portaria: Ensino fundamental completo, boa comunicação, postura ética, conhecimento básico em controle de acesso e segurança patrimonial.
- Agente de Limpeza e Conservação: Ensino fundamental completo, experiência com limpeza e higienização em ambientes públicos ou hospitalares.
- Supervisor: Ensino médio completo. Responsável por orientar e acompanhar as atividades da equipe terceirizada, garantindo o cumprimento das rotinas operacionais, normas e metas estabelecidas. Realiza distribuição de tarefas, monitoramento de desempenho, controle de frequência e suporte às demandas operacionais. Atua na resolução de problemas, comunicação com a contratante e manutenção da organização e disciplina da equipe, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- Jardineiro: Ensino Fundamental Completo. Experiência comprovada em jardinagem, manutenção de áreas verdes, uso de ferramentas manuais e elétricas.
- Profissional de TI: Formação técnica ou superior na área de informática, com conhecimentos em suporte a usuários, redes, manutenção de equipamentos e sistemas.
- Atendente: Ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática para apoio à digitação de laudos e registros, habilidade para lidar com o público e prestar auxílio a pacientes com limitações de mobilidade, capacidade para trabalhar em equipe e seguir protocolos de biossegurança e confidencialidade de dados.

9.7.4.3. Requisitos Operacionais e de Qualidade

- Apresentar plano de trabalho com escala de cobertura dos postos conforme horário de funcionamento da unidade.
- Fornecer uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função, quando aplicável.
- Cumprir com rigor as normas de biossegurança e conduta em ambiente de saúde.
- Garantir treinamento prévio dos profissionais antes da alocação nos postos, abordando rotinas, normas da unidade e atribuições específicas.
- Disponibilizar Sistema de Ponto Eletrônico com emissão de relatório mensal de prestação de contas.
- Os serviços devem ocorrer na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza no horário das 7:00 às 17:00h;
- As quantidades estimadas solicitadas seguirão parâmetros baseados na necessidade Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, bem como, nas quantidades utilizadas em anos anteriores e nas necessidades atuais de serviços da unidade.
- **Para melhor atender as necessidades dos serviços, o Consórcio poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário de prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista.**
- **Os motoristas executam parte de suas horas de trabalho nos roteiros entre os municípios consorciados e a Policlínica. Os municípios consorciados são: Conde, Camaçari, Dias D'Ávila, Mata de São João, Lauro de Freitas e Simões Filho.**

- A prestação de serviço será demandada a Contratada a partir das necessidades da Administração do Consórcio.
- O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pela Administração, não sendo devida qualquer remuneração por serviços não executados ou executados de forma parcial
- O quantitativo de postos de trabalho, ora prevista, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25%, a depender das necessidades operacionais apresentadas ao longo da execução contratual.

9.7.4.4. Sobre a jornada de trabalho

- Os serviços previstos no item 4 deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo-se a cobertura integral de todos os turnos. A prestação dos serviços obedecerá à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, bem como a jornada de 8 (oito) horas nos finais de semana (sábados e domingos), conforme quantitativos e necessidades operacionais constantes da planilha presente no item 3 e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou legislação vigente.
- A distribuição da jornada será organizada de modo a assegurar que, em cada órgão ou entidade atendida, haja a permanência de pelo menos um prestador até o encerramento do expediente, não sendo computado, para esse fim, o intervalo de 1 (uma) hora destinado à refeição e ao descanso.
- A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação do Fiscal do Contrato, dispensar os empregados da CONTRATADA nos dias de feriados exclusivos da Administração, bem como nos recessos e pontos facultativos. Nesses casos, as horas não trabalhadas deverão ser registradas no banco de horas em favor da CONTRATANTE, incumbindo à fiscalização a programação de sua compensação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou conforme dispuser a legislação vigente e/ou a Convenção Coletiva de Trabalho.
- Na hipótese de inexistir expediente da CONTRATANTE aos sábados, a jornada diária de 08 (oito) horas, cumprida de segunda a sexta-feira, poderá ser excepcionalmente estendida, com o objetivo de viabilizar a compensação das horas correspondentes ao sábado não trabalhado, observados os limites legais e as normas da Convenção Coletiva de Trabalho.
- Não sendo possível a compensação das horas ao longo da semana, deverá a CONTRATADA realizar a compensação das horas remanescentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou conforme dispuser a Convenção Coletiva da categoria.
- A execução dos serviços observará a jornada e os horários definidos no Termo de Referência, **respeitados os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional correspondente e nas normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis**, sendo vedada a extrapolação de carga horária sem a devida previsão legal e convencional.
- A gestão de jornada e substituições será de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.7.4.5. Sobre adicional de insalubridade e periculosidade

- A eventual incidência de adicional de insalubridade observará rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo caracterizada **exclusivamente mediante laudo técnico** elaborado por profissional legalmente habilitado, que comprove a exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, considerados a natureza do agente, sua intensidade e o tempo de exposição, nos termos do art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- O pagamento do adicional de insalubridade, quando devido, deverá respeitar o grau apurado no laudo técnico (mínimo, médio ou máximo), bem como os percentuais e demais condições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, não sendo admitida presunção automática de enquadramento por função, cargo ou ambiente.
- No que se refere ao adicional de periculosidade, este somente será devido caso reste caracterizada, por meio de laudo técnico específico, a exposição permanente do trabalhador a condições ou agentes enquadrados na Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) e seus anexos, observada a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente.
- Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela elaboração, manutenção e atualização dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, bem como pelo correto pagamento dos adicionais eventualmente devidos aos seus empregados, devendo tais custos estar integralmente contemplados na proposta apresentada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

9.7.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação.

b.1) Quando apresentados em forma física, deverão conter, no mínimo:

- Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Assinatura do contador legalmente habilitado e do representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registro na Junta Comercial competente.

b.2) Quando apresentados em forma digital, deverão conter, no mínimo:

- Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- Assinatura digital do contador legalmente habilitado e do representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega emitido pelo sistema público competente (SPED ou equivalente).

9.7.5.1. Os requisitos previstos neste item não se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI, conforme disposto nos arts. 970 e 1.179, §2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), assegurado o tratamento diferenciado previsto em lei.

9.7.5.1.2. A licitante constituída há menos de 01 (um) ano deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.5.1.3. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos previstos no item 9.7.5, alínea “b”, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

9.7.5.2. Apresentação de Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão pública.

9.7.5.3. Na hipótese de apresentação de certidão positiva, a licitante deverá comprovar a homologação ou deferimento judicial do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

9.7.5.4. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato:

- Cópia do ato de nomeação do administrador judicial;
- Quando o administrador for pessoa jurídica, identificação do profissional responsável;
- Declaração, relatório ou documento equivalente emitido pelo juízo competente ou pelo administrador judicial, atestando o cumprimento do plano de recuperação.

9.7.5.5. No caso de empresa em recuperação extrajudicial, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações assumidas no plano homologado.

9.7.5.6. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo ente federativo da sede da licitante, válido e atualizado, poderá substituir os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal, na forma prevista na legislação aplicável, desde que compatível com o objeto da contratação.

9.7.5.7. O CRC poderá substituir o atestado de capacidade técnica, desde que o objeto da licitação esteja contemplado nos códigos de atividades para os quais a empresa esteja cadastrada e apta.

9.7.5.8. Quando utilizado o CRC para substituição do atestado, poderão ser solicitados documentos complementares, exclusivamente para fins de verificação da compatibilidade e similaridade do objeto.

9.7.5.9. Estando a documentação de habilitação completa, válida e em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada, observadas as demais fases do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato (caso firmado), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do LOTE no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Consórcio MRN.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO METRO RECONCAVO NORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA

ELEMENTO: 33.9034

3390.39

FONTE: 1880.0000

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o atesto das notas fiscais, de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceito pela fiscalização, os quais deverão estar de acordo com as condições / especificações constantes no edital, proposta apresentada e Instrumento Contratual.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, após cada período (mensal), a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo na mesma constar o período de execução.

12.4.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.4.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.5.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

12.6. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados do Instrumento Contratual e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Instrumento Contratual; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e com as demais exigências administrativas em vigor;
 - A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de processamento do pagamento, relatório nominal detalhado dos serviços executados no mês de referência, acompanhado das respectivas guias e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais

relativos aos empregados mencionados no referido relatório.

- Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região Metro Reconcavo Norte – MRN, (CNPJ: 30.390.856/0001-81).
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Todos os insumos necessários à prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para a execução do serviço, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

14. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso implique subordinação direta dos empregados à Administração.

14.2. Executar os serviços de forma contínua, regular e eficiente, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo a adequada cobertura dos postos de trabalho contratados.

14.3. Atender às solicitações da CONTRATANTE exclusivamente no que se refere à fiscalização contratual, vedada qualquer ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA.

14.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

14.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, vedada a subcontratação dos serviços, salvo se expressamente autorizada no Edital.

14.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, benefícios legais e convencionais, bem como por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária além dos limites legais.

14.7. Apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha de composição de custos detalhada por posto de trabalho, contemplando salários, encargos sociais, benefícios, tributos e demais custos envolvidos, compatível com o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.8. Assumir integral responsabilidade pela gestão de jornada, controle de frequência, substituições, férias, afastamentos e reposições de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços sem ônus adicional à CONTRATANTE.

14.9. Apresentar plano de trabalho, contendo a escala de cobertura dos postos, respeitados os limites da CLT, da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e as normas de saúde e segurança do trabalho.

14.10. Garantir que os profissionais alocados estejam devidamente capacitados e treinados, promovendo treinamento prévio sempre que necessário, antes do início das atividades.

14.11. Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, ética, conduta profissional e protocolos internos aplicáveis aos ambientes de saúde, responsabilizando-se por eventuais infrações cometidas por seus empregados.

14.12. Disponibilizar canal formal de comunicação com a gestão da unidade contratante para tratamento de intercorrências operacionais, sem prejuízo da autonomia administrativa da CONTRATADA.

14.13. Cumprir integralmente todos os requisitos técnicos, operacionais e legais previstos no item 4 deste Termo de Referência, bem como as demais disposições contratuais.

14.1.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, compete à CONTRATANTE:

15.1.1. Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, sem interferir na gestão administrativa e trabalhista da CONTRATADA.

15.1.2. Manter comunicação com a CONTRATADA, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico institucional, admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, as quais deverão ser posteriormente formalizadas.

15.1.3. Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento do objeto, das obrigações assumidas e das condições pactuadas, limitando-se à verificação do resultado dos serviços, vedada a prática de atos que caracterizem subordinação direta dos empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito ou meio eletrônico, a ocorrência de irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. Adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução do contrato, inclusive quanto ao processamento das medições, atestações e pagamentos, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado extinguir, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

117. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VI**.

17.2. O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua última assinatura. Podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços possuem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições.

17.3. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

17.3.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

17.4. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

17.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação do Consórcio, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.5.1. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

17.5.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da assinatura do Instrumento Contratual, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

17.6. O Consórcio providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

17.7. Será responsável pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

- a) A fiscalização decorrente da contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Raiane Reis dos Santos Teixeira, Assessora Técnica, matrícula nº 6**, dessa Administração, ou pelo substituto legalmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A gestora do contrato será a servidora **Laís de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157**, Diretora Administrativa do Consórcio MRN, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Instrumento Contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento contratual firmado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.14.1. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

II. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- c.

18.15. Poderá o Consórcio reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

18.16. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

18.17. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Consórcio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

18.19. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.22. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.23. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

18.24. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as

deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial deste Consórcio.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Planilha de Referência

20.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

20.11.3. ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços de Hora Extra – 50%

20.11.5. ANEXO V – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços de Hora Extra – 100% (diurna ou noturna - especificar)

20.11.6. ANEXO VI –Minuta de Instrumento Contratual

Mata de São João, 29 de janeiro de 2026

IANE PATRICIA NEVES LIMA
Subcoordenadora de Orçamento e Cotações

ANEXO I - PLANILHA DE REFERÊNCIA

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, abrangendo 23 (vinte e três) postos de trabalho nas seguintes funções: motorista (08), agente de portaria (02), Agente de Limpeza e Conservação (08), supervisor (01), jardineiro (01), profissional de tecnologia da informação – TI (01) e Atendente (02), conforme quantitativos e especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

PROPONENTE:

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Motorista	8	44 HORAS	12 MESES	R\$ 6.814,20	R\$ 654.163,20
Agente de portaria	2	44 HORAS	12 MESES	R\$ 5.320,80	R\$ 127.699,20
Agente de Limpeza e Conservação	8	44 HORAS	12 MESES	R\$ 5.280,00	R\$ 506.880,00
Supervisor	1	44 HORAS	12 MESES	R\$ 6.197,50	R\$ 74.370,00
Jardineiro	1	44 HORAS	12 MESES	R\$ 5.240,20	R\$ 62.882,40
Profissional de tecnologia da informação – TI	1	44 HORAS	12 MESES	R\$ 10.059,69	R\$ 120.716,28
Atendente	2	44 HORAS	12 MESES	R\$ 5.352,25	R\$ 128.454,00
SUBTOTAL				-	R\$ 1.675.165,08
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SABADO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
Motorista	8	4	35	R\$ 41,89	R\$ 46.916,80
Agente de portaria	2		35	R\$ 35,41	R\$ 9.914,80
Agente de Limpeza e Conservação	8		35	R\$ 34,94	R\$ 39.132,80
Supervisor	1		35	R\$ 39,47	R\$ 5.525,80
Jardineiro	1		35	R\$ 33,22	R\$ 4.650,80
Profissional de tecnologia da informação – TI	1		35	R\$ 59,36	R\$ 8.310,40
Atendente	2		35	R\$ 34,18	R\$ 9.570,40
SUBTOTAL				-	R\$ 124.021,80
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA DOMINGO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
Motorista	8	8	35	R\$ 55,84	R\$ 125.081,60
Agente de portaria	2		35	R\$ 47,21	R\$ 26.437,60
Agente de Limpeza e Conservação	8		35	R\$ 48,10	R\$ 107.744,00
Supervisor	1		35	R\$ 52,87	R\$ 14.803,60
Jardineiro	1		35	R\$ 46,48	R\$ 13.014,40
Profissional de tecnologia da	1		35	R\$ 79,12	R\$ 22.153,60

informação – TI					
Atendente	2		35	R\$ 45,80	R\$ 25.648,00
<u>SUBTOTAL</u>				-	<u>R\$ 334.882,80</u>
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	QUANT. ESTIMADA DE HORAS ADICIONAL NOTURNO MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS ADICIONAL NOTURNO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
Motorista	8	23	276	R\$ 4,57	R\$ 10.090,56
<u>SUBTOTAL</u>				-	<u>R\$ 10.090,56</u>
FUNÇÃO	POSTOS DE TRABALHO	QUANT. ESTIMADA DE HORAS EXTRAS MENSAL	QUANT. ESTIMADA DE HORAS EXTRAS ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
Motorista	8	32	384	R\$ 41,89	R\$ 128.686,08
<u>SUBTOTAL</u>				-	<u>R\$ 128.686,08</u>
<u>TOTAL ESTIMADO</u>					<u>R\$ 2.272.846,32</u>

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.272.846,32 (dois milhos duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)	R\$ 2.272.846,32
---	------------------

DADOS DA PROPONENTE: Nome:

Razão Social:

Endereço Completo Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Portaria, Jardineiro, Artífice e Profissional de Tecnologia da Informação - TI) para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho — Bahia.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R\$.....(.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO III- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Posto de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

UNIFORMES

PLANILHA COM O DETALHAMENTO DO CUSTO MENSAL DE UNIFORMES				
Item	Custo Unitário	Qtd.	Vida útil	Custo Mensal
TOTAL				

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CADA POSTO DE SERVIÇO

1	Posto de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE SERVIÇO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS NÃO EVENTUAL	
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
D	MÓDULO 4 – CUSTO INDIRETO	
E	MÓDULO 5 – TRIBUTOS	
F	TOTAL CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL = A + B +C+ D + E	
G	MÓDULO 6 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS	
H	MÓDULO 7 – TRIBUTOS EVENTUAIS	

I	TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL = G+ H	
	VALOR TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO = F + I	

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	
Salário Base da Categoria (1)	
Adicional Noturno (2)	
Outros (especificar) (3)	
Insalubridade	
Periculosidade	
TOTAL DO MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	

MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS NÃO EVENTUAL		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
INSS Contribuição Empresa	20,00%	
SESI/SESC	1,50%	
SENAI/SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente de Trabalho	%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO MÓDULO 2 - ENCARGOS NÃO EVENTUAIS	%	

MÓDULO 3 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Auxílio Alimentação (4)	
Auxílio Transporte (5)	
Assistência Médica (6)	
Assistência Odontológica (6)	
Seguro de Vida	
SCQO – Sistema de Controle de Qualidade Operacional	
SGP – Sistema de Gerenciamento de Pessoal	
Uniforme (7)	
Outros (especificar) (8)	
TOTAL DO MÓDULO 3 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA	

MÓDULO 4 – CUSTO INDIRETO	
Despesa Administrativa (9)	
Lucro (9)	
TOTAL DO MÓDULO 4 – CUSTO INDIRETO	

MÓDULO 5 – TRIBUTOS		
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60%	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (10)	%	
TOTAL DO MÓDULO 5 – TRIBUTOS		

TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +MÓDULO 3+ MÓDULO 4 + MÓDULO 5	
--	--

MÓDULO 6 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	
Férias	8,33%	
Abono de Férias	2,78%	
Licença Maternidade		
Licença Paternidade		
Faltas Legais		
Acidente do Trabalho		
Auxílio Doença		
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
Aviso Prévio Proporcional	0,83%	
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio		
Incidência dos encargos sociais sobre os encargos eventuais		
Indenização Adicional (11)		
Multa do FGTS		
Outros (especificar) (12)		
TOTAL DO MÓDULO 6 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS		

MÓDULO 7 – TRIBUTOS EVENTUAIS

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60%	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (10)	%	
TOTAL DO MÓDULO 7 – TRIBUTOS EVENTUAIS		

TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 6 + MÓDULO 7

**VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO = TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL +
TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL**

PLANILHA DE CUSTOS GERAL MÃO DE OBRA

Unidade	Serviços	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual
Policlínica					

(*) TOTAL GERAL ANUAL				

Notas: As planilhas componentes do presente instrumento são meramente exemplificativas. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com a estrutura dos módulos das planilhas constantes neste Edital, assegurando a composição de custos baseado no pagamento pelo fato gerador.

(1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.

(2) Informar o percentual na forma da Lei.

(3) Corresponde a itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Podem ser adicionais legais restritos, ou seja, aqueles que se aplicam a categorias profissionais específicas e delimitadas a algumas funções dessa mesma categoria.

(4) Informar o valor do benefício.

(5) Informar o valor correspondente ao custo das passagens para os dias trabalhados.

(6) Informar o valor previsto para o item

(7) O fornecimento deverá obedecer ao quanto estabelecido na Legislação vigente e/ou Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

(8) Corresponde a benefícios concedidos não previstos anteriormente na planilha, nos termos da Legislação vigente, os quais deverão ser incluídos pelo próprio licitante, caso necessário.

(9) Valor a ser definido pelo Licitante.

(10) Outros tributos, quando for o caso (especificar).

(11) Caso necessário, conforme art. 9º da lei nº 7.238/1984 e normas coletivas, deve ser custeado o valor devido ao empregado quando a rescisão do contrato se dá 30 dias antes da correção salarial.

(12) Qualquer encargo eventual não previsto anteriormente (especificar).

Observações:

- A planilha de custo só deverá conter itens que sejam efetivamente inerentes as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho e a prestação do serviço.
- Os licitantes deverão apresentar uma planilha para cada tipo de posto de trabalho.
- 13º salário, Férias e Abono de férias são Encargos fixos e imutáveis.
- Os encargos eventuais não incidirão sobre insumos, despesas administrativas, lucros ou remuneração empresarial, e somente serão reembolsados mediante comprovação da efetiva despesa, com a devida documentação apresentada à Administração Pública.
- Para a formação total do preço do posto de serviço serão considerados os encargos sociais **NÃO EVENTUAIS E OS EVENTUAIS**.
- A licitante deverá comprovar, por meio de *documentação* hábil, o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha, conferem com sua opção tributária, inclusive nos casos em que forem adotadas as alíquotas efetivas.
- Os exames admissionais, demissionais e periódicos deverão ser realizados, às expensas da empresa CONTRATADA, nos termos do quanto estabelecido na Legislação vigente.
- Este Consórcio não arcará com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, independentemente da ocorrência do evento que ensejar o Pagamento pelo Fato Gerador, conforme estabelecido no art. 63, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.
- O Aviso Prévio Trabalhado refere-se ao afastamento de 7 (sete) dias ou a redução de 2 horas durante o cumprimento do aviso prévio trabalhado.
- O Aviso Prévio Proporcional refere-se ao acréscimo de 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias. Lei nº 12.506/2011.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE HORA EXTRA – 50%
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

(Diurna ou Noturna - especificar)

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO (HORA-EXTRA)	
Posto de Serviço:	Salário Base da Categoria (1): R\$
Hora Extra 50%	
Outros (especificar) (2)	
TOTAL DO MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	

MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS NÃO EVENTUAL		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
INSS Contribuição Empresa	20,00%	
SESI/SESC	1,50%	
SENAI/SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente de Trabalho	%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO MÓDULO 2 - ENCARGOS NÃO EVENTUAIS	%	

MÓDULO 3 – CUSTO INDIRETO	
Despesa Administrativa (3)	
Lucro (3)	
TOTAL DO MÓDULO 3 – CUSTO INDIRETO	

MÓDULO 4 – TRIBUTOS		
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60%	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (4)	%	
TOTAL DO MÓDULO 4 – TRIBUTOS		

TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4	
---	--

MÓDULO 5 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS SOBRE HORA EXTRA		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	
Férias	8,33%	
Abono de Férias	2,78%	
Incidência dos encargos sociais sobre os encargos eventuais		
Multa do FGTS		
Outros (especificar) (5)		
TOTAL DO MÓDULO 5 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS		

MÓDULO 6 – TRIBUTOS EVENTUAIS		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60%	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (7)	%	
TOTAL DO MÓDULO 6 – TRIBUTOS EVENTUAIS		

TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 5 + MÓDULO 6	
---	--

VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO = TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL + TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL	
---	--

Notas: As planilhas componentes do presente Edital são meramente exemplificativas. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com a estrutura dos módulos das planilhas constantes neste instrumento, assegurando a composição de custos baseado no pagamento pelo fato gerador.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Corresponde a itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Podem ser adicionais legais restritos, ou seja, aqueles que se aplicam a categorias profissionais específicas e delimitadas a algumas funções dessa mesma categoria.
- (3) Valor a ser definido pelo Licitante (valor fixo, não podendo ser percentual).
- (4) Outros tributos, quando for o caso (especificar).
- (5) Qualquer encargo eventual não previsto anteriormente (especificar).

Observações:

- A planilha de custos de horas extras só deverá conter itens que sejam efetivamente inerentes às Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho e a prestação do serviço.
- Para cada tipo de posto de trabalho, que contemple hora extra, os licitantes deverão apresentar uma planilha correspondente ao citado posto, nos moldes exemplificados.
- 13º salário, Férias e Abono de Férias são encargos fixos e imutáveis.
- Os encargos eventuais das horas extras não incidirão sobre despesas administrativas, lucros ou remuneração empresarial, e só serão reembolsados mediante comprovação da efetiva despesa, com a devida documentação apresentada à Administração Pública.
- A formação total do preço da hora extra, relacionada a cada posto de serviço, deverá contemplar os encargos sociais **NÃO EVENTUAIS E OS EVENTUAIS**.
- A multa do FGTS deverá ser calculada no mínimo sobre o salário, 13º salário, férias, abono de férias, avisos prévios, segundo a proporção correspondente.
- A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil, o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha, conferem com sua opção tributária.
- Este Consórcio não arcará com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, independentemente da ocorrência do evento que ensejar o Pagamento pelo Fato Gerador, conforme estabelecido no art. 63, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE HORA EXTRA – 100% (Diurna ou Noturna - especificar)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO (HORA-EXTRA)		
Posto de Serviço:	Salário Base da Categoria (1): R\$	
Hora Extra 100%		
Outros (especificar) (2)		
TOTAL DO MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS NÃO EVENTUAL		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
INSS Contribuição Empresa	20,00%	
SESI/SESC	1,50%	
SENAI/SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro Acidente de Trabalho	%	
SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO MÓDULO 2 - ENCARGOS NÃO EVENTUAIS	%	

MÓDULO 3 – CUSTO INDIRETO		
Despesa Administrativa (3)		
Lucro (3)		
TOTAL DO MÓDULO 3 – CUSTO INDIRETO		

MÓDULO 4 – TRIBUTOS		
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (4)	%	
TOTAL DO MÓDULO 4 – TRIBUTOS		

TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4	
---	--

MÓDULO 5 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS S/ HORA EXTRA		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
13º Salário	8,33%	
Férias	8,33%	
Abono de Férias	2,78%	
Incidência dos encargos sociais sobre os encargos eventuais		
Multa do FGTS		
Outros (especificar) (5)		
TOTAL DO MÓDULO 5 – ENCARGOS SOCIAIS EVENTUAIS		

MÓDULO 6 – TRIBUTOS EVENTUAIS		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
PIS	0,65% ou 1,65%	
COFINS	3,00% ou 7,60%	
ISSQN	5,00%	
Outros (especificar) (7)	%	
TOTAL DO MÓDULO 6 – TRIBUTOS EVENTUAIS		

TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL = MÓDULO 5 + MÓDULO 6	
---	--

VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO = TOTAL DO CUSTO NÃO EVENTUAL MENSAL + TOTAL DO CUSTO EVENTUAL MENSAL	
---	--

Notas: As planilhas componentes do presente TR são meramente exemplificativas. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com a estrutura dos módulos das planilhas constantes neste TR, assegurando a composição de custos baseado no pagamento pelo fato gerador.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Corresponde a itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Podem ser adicionais legais restritos, ou seja, aqueles que se aplicam a categorias profissionais específicas e delimitadas a algumas funções dessa mesma categoria.
- (3) Valor a ser definido pelo Licitante (valor fixo, não podendo ser percentual).
- (4) Outros tributos, quando for o caso (especificar).
- (5) Qualquer encargo eventual não previsto anteriormente (especificar).

Observações:

- A planilha de custos de horas extras, só deverá conter itens que sejam efetivamente inerentes às Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho e a prestação do serviço.
- Para cada tipo de posto de trabalho, que contemple hora extra, os licitantes deverão apresentar uma planilha correspondente ao citado posto, nos moldes exemplificativos do **ANEXO A** e **ANEXO B**.
- 13º salário, Férias e Abono de Férias são encargos fixos e imutáveis.
- Os encargos eventuais das horas extras não incidirão sobre despesas administrativas, lucros ou remuneração empresarial, e somente serão reembolsados mediante comprovação da efetiva despesa, com a devida documentação apresentada à Administração Pública.
- A formação total do preço da hora extra, relacionada a cada posto de serviço, deverá contemplar os encargos sociais **NÃO EVENTUAIS E OS EVENTUAIS**.
- A multa do FGTS deverá ser calculada no mínimo sobre o salário, 13º salário, férias, abono de férias, avisos prévios, segundo a proporção correspondente.
- A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil, o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha, conferem com sua opção tributária.
- Este Consórcio não arcará com os equívocos de dimensionamento apresentados na proposta, independentemente da ocorrência do evento que ensejar o Pagamento pelo Fato Gerador, conforme estabelecido no art. 63, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE- MRN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.390.856/0001-81, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 235, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP 48.280-000, devidamente representada por seu Presidente **Agostinho Batista dos Santos Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 611.498.705-59, denominado CONTRATANTE _____, e do outro lado a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 224/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, seus anexos e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, abrangendo 23 (vinte e três) postos de trabalho nas seguintes funções: motorista (08), agente de portaria (02), Agente de Limpeza e Conservação (08), supervisor (01), jardineiro (01), profissional de tecnologia da informação – TI (01) e Atendente (02), conforme quantitativos e especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho – Bahia.

1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e que observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

2.2. O estimado do valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que legalmente vier a substituir, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

2.3. Os serviços devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua paralisação ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS, além de comprometer a prestação de serviço público.

2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é admitida a repactuação dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, quando verificada a variação dos custos que compõem a planilha de preços, especialmente em decorrência de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável, aos quais o orçamento contratual esteja vinculado.

2.5. A repactuação deverá estar prevista no edital, vinculada à data da apresentação das propostas, limitando-se à recomposição dos custos efetivamente alterados em razão das condições de mercado e da legislação trabalhista vigente.

A repactuação observará o interregno mínimo de 12 meses da data da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Modelo de Execução do Objeto (Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei nº 14.133/2021):

3.1.1. A Contratada será integralmente responsável pela alocação e gestão dos profissionais, incluindo seleção, contratação, pagamento de salários e encargos (trabalhistas, previdenciários e fiscais), e fornecimento de uniformes, crachás e 3.1.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função.

3.2. Modelo de Gestão e Fiscalização (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1. O Consórcio MRN designará um(a) Gestor(a) e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será pautada na qualidade da prestação, no cumprimento das obrigações contratuais e na manutenção das condições de habilitação da Contratada.

3.3. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao regime de execução, conforme Ordem de Serviço a ser emitida por esta Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - Da CONTRATADA:

A- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;

B- Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

C- Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

D- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

E- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;

a. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

F- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize as locações, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

G- **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____

H- **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**

I- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

II-

J- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

K- A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Instrumento Contratual e demais documentos que o integram;

L- Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

M- Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

N- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

P- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais;

Q- Obrigações específicas:

A quantidade de itens a ser adquirida será estabelecida pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades, conforme Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas.

Todos os insumos necessários ao fornecimento dos itens/materiais/prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento/execução, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

R- No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes :

- a. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c. prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d. **para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
- e. **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

3.4. Do Controle de Registro de Jornada

3.4.1. A empresa contratada deverá instalar registro de ponto com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. Sistema de Controle e Gestão de Frequência:

- Conformidade com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Comunicação automática com os relógios de ponto (coleta de dados e envio de cadastros);
- Envio automatizado de relatórios por e-mail (diários, semanais e mensais);
- Sistema multi empresas, sem limitação de usuários;
- Suporte a diferentes tipos de jornada: revezamento, horários flexíveis, horistas, mensalistas;
- Cálculo automático de:
 - Horas trabalhadas;
 - Horas extras (com no mínimo 18 configurações);
 - Banco de horas; ◦ Adicional noturno;
 - DSR (Descanso Semanal Remunerado);
 - Faltas, atrasos e abonos;
- Relatórios online customizáveis, em PDF e integráveis com folha de pagamento;
- Parâmetros de cálculo flexíveis e configuráveis;
- Sistema compatível com qualquer sistema operacional;
- Aplicativo mobile (Android/iOS) para controle externo;
- Armazenamento em nuvem com backup e atualizações periódicas;
- Interface amigável e de fácil configuração;
- Suporte técnico e manutenção contínua.

3.4.1.2 Equipamentos REP (Registradores Eletrônicos de Ponto):

- Leitor biométrico com 500 dpi (vermelho);
- Memória interna para armazenamento de marcações;
- Backup interno e conectividade com o sistema;
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa;
- Garantia de funcionamento durante toda a vigência do contrato;
- Peças de reposição, deslocamento técnico e hora técnica inclusos;
- Atualizações de firmware dos dispositivos;
- Comunicação em tempo real com o sistema;
- Suporte a integração com aplicativo e monitoramento remoto.

Serão aceitos sistemas equivalentes que atendam integralmente às funcionalidades descritas, ainda que por meio de soluções tecnológicas distintas.

3.5 Requisitos dos Profissionais Alocados (Perfil Mínimo):

3.5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para as seguintes funções, com os seguintes perfis mínimos:

- ☐ Motorista: Ensino fundamental completo, CNH categoria "D" ou superior, experiência mínima de 1 ano na função, conhecimentos básicos de mecânica e segurança veicular.
- ☐ Agente de portaria: Ensino fundamental completo, boa comunicação, postura ética, conhecimento básico em controle de acesso e segurança patrimonial.
- ☐ Agente de Limpeza e Conservação: Ensino fundamental completo, experiência com limpeza e higienização em ambientes públicos ou hospitalares.
- ☐ Supervisor: Ensino médio completo. Responsável por orientar e acompanhar as atividades da equipe terceirizada, garantindo o cumprimento das rotinas operacionais, normas e metas estabelecidas. Realiza distribuição de tarefas, monitoramento de desempenho, controle de frequência e suporte às demandas operacionais. Atua na resolução de problemas, comunicação com a contratante e manutenção da organização e disciplina da equipe, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- ☐ Jardineiro: Ensino Fundamental Completo. Experiência comprovada em jardinagem, manutenção de áreas verdes, uso de ferramentas manuais e elétricas.
- ☐ Profissional de TI: Formação técnica ou superior na área de informática, com conhecimentos em suporte a usuários, redes, manutenção de equipamentos e sistemas.
- ☐ Atendente: Ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática para apoio à digitação de laudos e registros, habilidade para lidar com o público e prestar auxílio a pacientes com limitações de mobilidade, capacidade para trabalhar em equipe e seguir protocolos de biossegurança e confidencialidade de dados.

3.6. Requisitos Operacionais e de Qualidade

- Apresentar plano de trabalho com escala de cobertura dos postos conforme horário de funcionamento da unidade.
- Fornecer uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada função, quando aplicável.
- Cumprir com rigor as normas de biossegurança e conduta em ambiente de saúde.
- Garantir treinamento prévio dos profissionais antes da alocação nos postos, abordando rotinas, normas da unidade e atribuições específicas.
- Disponibilizar Sistema de Ponto Eletrônico com emissão de relatório mensal de prestação de contas.
- Os serviços devem ocorrer na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho: Av. A s/n área industrial – Simões Filho, CEP 43.700-000, ponto de referência ao lado da empresa Cabral & Souza no horário das 7:00 as 17:00h;
- As quantidades estimadas solicitadas seguirão parâmetros baseados na necessidade Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, bem como, nas quantidades utilizadas em anos anteriores e nas necessidades atuais de serviços da unidade.
- **Para melhor atender as necessidades dos serviços, o Consórcio poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário de prestação dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista.**
- Os motoristas executam parte de suas horas de trabalho nos roteiros entre os municípios consorciados e a Policlínica. Os municípios consorciados são: Conde, Camaçari, Dias D'Ávila, Mata de São João, Lauro de Freitas e Simões Filho.
- A prestação de serviço será demandada a Contratada a partir das necessidades da Administração do Consórcio.
- O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pela Administração, não sendo devida qualquer remuneração por serviços não executados ou executados de forma parcial
- O quantitativo de postos de trabalho, ora prevista, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25%, a depender das necessidades operacionais apresentadas ao longo da execução contratual.

3.7. Sobre a jornada de trabalho

- Os serviços previstos no item 4 deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo-se a cobertura integral de todos os turnos. A prestação dos serviços obedecerá à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, bem como a jornada de 8 (oito) horas nos finais de semana (sábados e domingos), conforme quantitativos e necessidades operacionais constantes da planilha presente no item 3 e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou legislação vigente.
- A distribuição da jornada será organizada de modo a assegurar que, em cada órgão ou entidade atendida, haja a permanência de pelo menos um prestador até o encerramento do expediente, não sendo computado, para esse fim, o intervalo de 1 (uma) hora destinado à refeição e ao descanso.

- A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação do Fiscal do Contrato, dispensar os empregados da CONTRATADA nos dias de feriados exclusivos da Administração, bem como nos recessos e pontos facultativos. Nesses casos, as horas não trabalhadas deverão ser registradas no banco de horas em favor da CONTRATANTE, incumbindo à fiscalização a programação de sua compensação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou conforme dispuser a legislação vigente e/ou a Convenção Coletiva de Trabalho.
- Na hipótese de inexistir expediente da CONTRATANTE aos sábados, a jornada diária de 08 (oito) horas, cumprida de segunda a sexta-feira, poderá ser excepcionalmente estendida, com o objetivo de viabilizar a compensação das horas correspondentes ao sábado não trabalhado, observados os limites legais e as normas da Convenção Coletiva de Trabalho.
- Não sendo possível a compensação das horas ao longo da semana, deverá a CONTRATADA realizar a compensação das horas remanescentes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou conforme dispuser a Convenção Coletiva da categoria.
- A execução dos serviços observará a jornada e os horários definidos no Termo de Referência, **respeitados os limites estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional correspondente e nas normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis**, sendo vedada a extrapolação de carga horária sem a devida previsão legal e convencional.
- A gestão de jornada e substituições será de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.8. Sobre adicional de insalubridade e periculosidade

- A eventual incidência de adicional de insalubridade observará rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo caracterizada **exclusivamente mediante laudo técnico** elaborado por profissional legalmente habilitado, que comprove a exposição do trabalhador a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, considerados a natureza do agente, sua intensidade e o tempo de exposição, nos termos do art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- O pagamento do adicional de insalubridade, quando devido, deverá respeitar o grau apurado no laudo técnico (mínimo, médio ou máximo), bem como os percentuais e demais condições previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, não sendo admitida presunção automática de enquadramento por função, cargo ou ambiente.
- No que se refere ao adicional de periculosidade, este somente será devido caso reste caracterizada, por meio de laudo técnico específico, a exposição permanente do trabalhador a condições ou agentes enquadrados na Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) e seus anexos, observada a legislação trabalhista aplicável e a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente.
- Caberá exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pela elaboração, manutenção e atualização dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, bem como pelo correto pagamento dos adicionais eventualmente devidos aos seus empregados, devendo tais custos estar integralmente contemplados na proposta apresentada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

3.9. Subcontratação

3.9.1. Não será admitida a subcontratação.

B - DO CONTRATANTE:

- Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Contrato deverá, de imediato, e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/21.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no CONTRATO;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, que está prestando os serviços, objetos da contratação, antes do pagamento;
- Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, aplicando-lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no CONTRATO;

- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Instrumento e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora licitado.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- provisoriamente, pelo fiscal técnico e gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente, previamente definidos no Instrumento Contratual;
- definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.1. A verificação da prestação dos serviços poderá ocorrer de forma preliminar, no máximo no dia anterior à realização do evento, para a verificação da conformidade do espaço para realização do encontro e demais questões ligadas a execução do objeto em questão.

4.2. A verificação ocorrerá de forma definitiva no dia da realização da atividade pelo CONTRATANTE, pelo responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, após rigorosa conferência do atendimento as especificações do edital pelo CONTRATADO.

4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não se mostrar em conformidade com edital, será exigido a sua devida regularização no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O Consórcio pagará à Contratada, a importância de R\$ __ (), referente ao lote _____ no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais, de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceito pela fiscalização, os quais deverão estar de acordo com as condições / especificações constantes no edital, proposta apresenta e Instrumento Contratual.

5.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, após cada período (mensal), a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo na mesma constar o período de execução.

5.3. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

5.4. O valor do Instrumento Contratual oriundo poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.5. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

5.6. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.7. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.8. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.9. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.10. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____.

5.11. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.12. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados do Instrumento Contratual e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Instrumento Contratual; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:

ÓRGÃO: 01 – CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO METRO RECONCAVO NORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA

ELEMENTO: 33.9034

3390.39

FONTE: 1880.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a CONTRATANTE, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
- b) dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. As sanções mencionadas será calculada na forma do edital ou do Instrumento Contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações de dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. A comissão processante mencionada no item 8.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.12. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.13. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Instrumento Contratual.

8.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Instrumento Contratual com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao órgão competente do Consórcio MRN, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

II. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

8.22. Poderá o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.23. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

8.24. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.25. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Consórcio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

8.26. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.27. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.30. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

8.31. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

- c) A fiscalização decorrente da contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Raiane Reis dos Santos Teixeira, Assessora Técnica, matrícula nº 6**, dessa Administração, ou pelo substituto legalmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

d) A gestora do contrato será a servidora **Laís de Jesus Ribeiro, matrícula nº 157**, Diretora Administrativa do Consórcio MRN, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado extinguir, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

TESTEMUNHAS: